



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Alto Santo		
EMENTA: Recredencia a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Santo, em Alto Santo, autoriza o funcionamento do curso de educação especial, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11725450-9	PARECER Nº 0022/2012	APROVADO EM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Esmeria Maria Gomes da Silva, diretora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Alto Santo, instituição sediada na Rua Joaquim de Paula, 571, Centro, CEP: 62970-000, Alto Santo, Censo nº 23270888, mediante o processo nº 11725450-9, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e autorização para o funcionamento do curso de educação especial, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº: 0006//2012 da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Alto Santo, em Alto Santo, e à autorização para o funcionamento do curso de educação especial, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE